



**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO  
CÂMARA MUNICIPAL**

ACTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
27 DE MARÇO DE 2013

N.º 7/2013

PRESIDÊNCIA: Dr. Francisco José Guedes Ribeiro, Presidente da Câmara. -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva Guedes, Dr. Luís Reguengo  
Machado, Eng.º José Alberto Moreira Araújo e Dr. António  
Rafael Gouveia Feliciano. -----

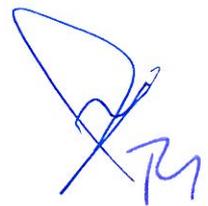
AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: -----

SECRETARIOU: Dr. António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão. -----

HORA DE ABERTURA: 09:00 horas. -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada em minuta no final da respectiva reunião. -----



---

**SUMÁRIO**

**Pág.**

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

- 1 – Concurso Público Internacional para Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial – Aprovação do Relatório Final e da minuta do Contrato..... 3



---

**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Concurso Público Internacional para Fornecimento de  
Energia Elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial  
– Aprovação do Relatório Final e da minuta do Contrato**

----- 1 – Presente à reunião despacho do Senhor Presidente da Câmara, com o seguinte teor:

----- “Considerando que nos termos do n.º 3 do art.º 39º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a decisão de adjudicação tem de ser tomada por cada uma das entidades adjudicantes que integram o agrupamento, propõe-se que essa Câmara Municipal aprove o Relatório Final e a minuta do contrato, e efetue a adjudicação nos termos propostos no referido relatório. -----

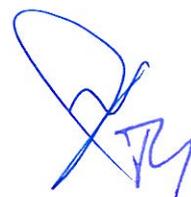
----- Considerando por outro lado que, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 104 do já referido Código dos Contratos Públicos, a outorga do contrato não pode ter lugar antes de decorridos 10 dias úteis contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes; -----

----- Considerando também que se terá de ser efetuada a assinatura de todos os contratos até ao final do mês de Março, prevendo-se que tal possa acontecer numa cerimónia pública e conjunta no próximo dia 27 de Março, -----

----- Considerando finalmente que para que a cerimónia possa acontecer no dia 27 os concorrentes terão de ser notificados até ao próximo dia 12 de Março, o que significa que as adjudicações terão de ser efetuada até ao dia 11 de Março, -----

----- Pelas razões de celeridade enunciadas e considerando que não é possível reunir a Câmara Municipal, em tempo útil, aprovo, tendo em consideração o disposto no n.º 3, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 janeiro, o seguinte: -----

----- O Relatório Final e a minuta do Contrato, bem como a adjudicação nos termos propostos no referido relatório.” -----



**MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL, PARA AS INSTALAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO**

Entre

O Município de Santa Marta de Penaguião, com o NIF 506829138, com sede na Rua dos Combatentes, em Santa Marta de Penaguião, neste ato representada pelo senhor Presidente da Câmara, Francisco José Guedes Ribeiro, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redação atual, doravante designado como **Primeiro Outorgante** e

A empresa EDP Comercial, SA, com o NIF 503504564, com sede na Praça Marquês de Pombal, 13/1250-162 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa – 1.ª Secção, sob o número 503504564, neste ato representada por **José Manuel Ferrari Bigares Careto**, residente em Herdade dos Salgados - Vila das Lagoas, Lote 8E, 3.º D, 8200-424 Guia ABF, titular do Cartão de Cidadão n.º 04447330, válido até 20/08/2015, e por **Paulo Manuel dos Santos Pinto de Almeida**, residente em Rua Arquiteto Cassiano Barbosa, 569, C1, 8.º Frente, 4100 - 009 Porto, titular do Bilhete de Identidade n.º 2992198, válido até 20/11/2014, com poderes para o ato conforme certidão permanente subscrita em 27/02/2007 e válida até 27/05/2016, com o código de acesso 4414-2772-0368, doravante designado como **Segundo Outorgante**, e

Considerando:

- a) A aprovação da constituição do Agrupamento de Entidades Adjudicantes composto pelos Municípios de Alijó, Armamar, Carraceda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Lamego, Mesão Frio, Murça, Peso da Régua, Moimenta da Beira, Penedono, S. João da Pesqueira, Sernancelhe, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Tarouca, Torre de Moncorvo, Vila Nova de Foz Côa e Vila Real e a Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Vila Real, em aplicação do artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, tomada por este Município por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de Janeiro, de 2013, em aplicação com o estipulado no n.º 3 do



- artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, ratificado em reunião do respetivo executivo, de 15 de janeiro, do ano em curso;
- b) A decisão de contratar e de escolha do procedimento de Concurso Público com publicação no JOUE, tomada por este Município, por despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de janeiro do ano em curso, em aplicação com o estipulado no n.º 3 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção atual, ratificado em reunião do respetivo executivo, de 15 de Janeiro, do ano em curso;
- c) A decisão de adjudicação, tomada por este Município, na reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada a 27 de Março, do ano em curso, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o constante no n.º 2 do artigo 29º do mesmo diploma legal, aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e do disposto no n.º 1 do artigo 73º do CCP;
- d) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por este Município, na reunião extraordinária da Câmara Municipal realizada em 27 de Março, do ano em curso, pela aplicação do determinado na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, conjugado com o constante no n.º 2 do artigo 29º do mesmo diploma legal, aplicável por força do constante na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de janeiro e do constante no n.º 1 do artigo 98º do CCP e aceite pela sociedade anónima em causa.

É celebrado o presente contrato de fornecimento, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: ---

**Cláusula 1ª - Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto principal o fornecimento de energia elétrica em Média Tensão e Baixa Tensão Especial, às instalações do Município de Santa Marta de Penaguião, em conformidade com o respetivo caderno de encargos (doravante designado CE) e seus anexos e a proposta apresentada pelo Segundo Outorgante, em fase de concurso, documentos esses, que aqui se dão como integralmente reproduzidos, fazendo parte integrante deste.



---

**Cláusula 2ª - Prazo de vigência**

1. O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, em relação aos pontos de consumo do Município de Município de Santa Marta de Penaguião, identificados nos Anexos I e II do CE, na data em que estes reúnam as condições legais e regulamentares de fornecimento de energia elétrica pelo Segundo Outorgante.
2. O presente contrato vigorará até 31 de Dezembro de 2013, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o contrato cessa os seus efeitos logo que se atinja o valor máximo contratual;
4. Fica desde já salvaguardada a possibilidade de recurso a ajuste direto, independentemente do seu valor, nos termos e para os efeitos da alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º, do CCP, para aquisição de serviços similares respeitantes aos deste contrato, desde que respeitadas as condições legalmente estabelecidas.

**Cláusula 3ª - Preço contratual**

1. Pelo fornecimento referido na cláusula 1ª o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante até ao valor de € 20.746,52 (vinte mil setecentos e quarenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos), que inclui as Tarifas de Acesso às Redes, a Contribuição Audiovisual e Imposto Especial sobre Consumo de Eletricidade e exclui o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. Os pagamentos serão efectuados em função de energia efetivamente consumida e de acordo com o estipulado no caderno de encargos.

O Primeiro Outorgante informou que o encargo total do presente contrato é de € 25.505,98 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinco euros e noventa e oito cêntimos), encontrando-se cabimentado no Orçamento do Município do presente ano económico na rubrica orçamental sob a classificação económica 02/02.02.01, concretamente, pela proposta de cabimento n.º 2 de 2013.

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
Câmara Municipal  
Acta Extraordinária n.º 7 de 27 de Março de 2013

----- Santa Marta de Penaguião, de de 2013. -----

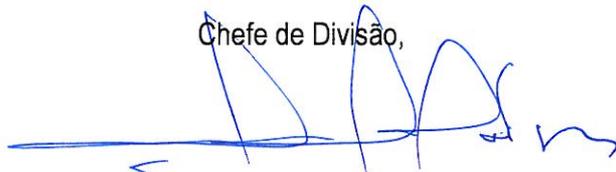
----- O Primeiro Outorgante. -----

----- O Segundo Outorgante. -----

**----- Deliberação: Aprovar, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----**

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, António Augusto Amaral Sequeira, Chefe de Divisão, com funções de Secretário que a mandei elaborar. Foi encerrada a reunião quando eram 09:10 horas. -----

Chefe de Divisão,



(António Augusto Amaral Sequeira, Dr.)

O Presidente Câmara,



(Francisco José Guedes Ribeiro, Dr.)